



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.776, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre desapropriação de imóvel rural que especifica, destinado à im^{plantação} de um Laticínio de Resfriamento da Cooperativa dos Produtores de Leite da Alta Paulista Ltda."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judi^{cial}, o imóvel rural abaixo descrito, com a área de 2.847,98m², pertencente a Rivaldo Marini, declarado de Utilidade Pública atrá^{vés} do Decreto nº 1.717, de 08/11/83, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

"Inicia-se no marco nº 1, cravado na divisa com a propriedade do Sr. Cirilo Batista Oliveira e faixa reservada da Rodovia SP-294; daí segue no rumo SE 38º00' e na distância de 25,00m, até encontrar o marco nº 2 confrontando com a faixa da mencionada Rodovia; daí deflete à esquerda e segue no rumo NE 49º44' e na distância de 120,00m até encontrar o marco nº 3; daí deflete à esquerda e segue no rumo NW 38º00' e na distância de 23,25m até encontrar o marco nº 4, confrontando nestes lados com a propriedade do outorgante vendedor; daí deflete à esquerda e se^{gue} no rumo SW 52º00' e na distância de 44,91m até encontrar o marco nº 5; daí deflete à esquerda e segue no rumo SE 38º00' e na distância de 3,00m até encontrar o marco nº 6; deste ponto deflete à direita e segue no rumo SW 52º00' e na distância de 75,00m, confrontando nestes lados com a propriedade do Sr. Cirilo Batista Oliveira até encontrar o marco nº 1, que serviu de início para o presente roteiro, envolvendo a área de 2.847,98m².

ARTIGO 2º - O imóvel rural descrito no artigo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

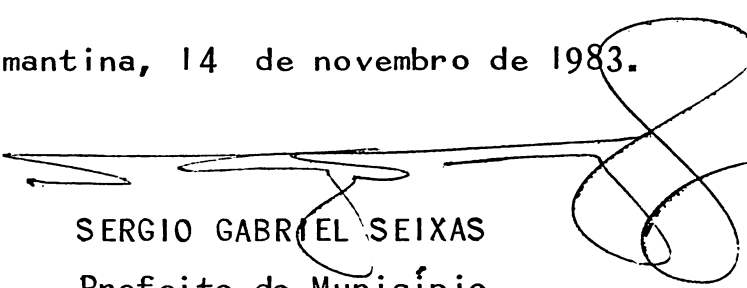
1º destina-se à implantação de um Laticínio de Resfriamento da Cooperativa dos Produtores de Leite da Alta Paulista Ltda.

ARTIGO 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba 4210-21.03070201 - Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de novembro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo